

Contrato de Aquisição de Bens denominados **DM CLINICO - CATETERISMO (ACTP)_BOSTON (AQ 32/08283/2022)(PC.02286.2024)**, Ref.^a **12/07670/2024**, a celebrar na sequência da adjudicação de 07-08-2024, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Unidade Local de Saúde Viseu Dão-Lafões, EPE, com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr.

1, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/2, doravante designado de 1.º Outorgante ou ULSVDL e BOSTON SCIENTIFIC PORTUGAL - DISPOSITIVOS MÉDICOS, LDA., com sede na Rua Prof. Carlos Alberto Mota Pinto, nº 9 – 4º A1, Lisboa, pessoa coletiva n.º 504 988 964, representada pelo(s) Sr(s). titular do Cartão de Espanhol com o com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou **BOSTON**.

1. Objeto e Quantidades – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.^a **12/07670/2024**.

2. Preços – Os preços são válidos pelo período de 12 meses, após notificação de adjudicação ou até execução das quantidades adjudicadas, pelo valor total de 99.500,00 € s/ IVA incluído. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte do Unidade Local de Saúde Viseu Dão-Lafões, EPE, tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue no ULSVDL, EPE, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações do ULSVDL – O ULSVDL compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

5. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil o Hospital poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do adjudicatário faltoso;
- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

6. Duração do contrato – Prazo de 12 meses, considerando-se automaticamente prorrogado até execução das prestações que constituem o seu objeto, até ao prazo máximo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor do ULSVDL, designadamente obrigações de sigilo, de conformidade dos bens adquiridos e de garantia dos mesmos.

7. Gestor do contrato – Nos termos do nº1 do artigo 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato a Sr.^a Dr.^a Manuela Velhuco, a Diretora do SAL.

8. Cabimento e Compromissos – A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 122.385,00 € tem cabimento na rubrica 31263. O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

Viseu, 13 de agosto de 2024

1º Outorgante

2º Outorgante

Ass:
Nu
Da

RA

[
Q
B
C

ia
atura
ara
4

Anexo I

Ajuste Direto Geral - Prod. Clínico							
7670	12/00007670/ 2024	DM CLINICO - CATETERISMO (ACTP)_BOSTON (AQ 32/08283/2022) (PC.02286.2024)			40-Resp.Comissão Análise		99 500,00
9802429	BOSTON SCIENTIFIC	PORTUGAL -DISPOSITIVOS MEDICOS,LDA					
	230003187	CATETER BALAO SEMI-COMPLACENTE SEM FARMACO (VARIOS TAMANHOS) P/ ACTP (BOSTON)			23	UNIDADE	
		1			300,000	300,000	33 000,00
		ver proposta	1	3	110,000000	23	33 000,00
		Marca:			Modelo: EMERGE MR - BALON PRE - DILAT		
	230003439	CATETER GUIA VIA FEMORAL/RADIAL (VARIOS TAMANHOS) P/ ACTP (BOSTON)			23	UNIDADE	
		2			500,000	500,000	27 500,00
		ver proposta	1	3	55,000000	23	27 500,00
		Marca:			Modelo: CONVEY 5,6,7 Y 8F - GUIDE CATHETERS		
	230003453	CATETER BALÃO NÃO COMPLACENTE SEM FARMACO P/ ACTP (BOSTON)			23	UNIDADE	
		3			200,000	200,000	22 000,00
		ver proposta	1	3	110,000000	23	22 000,00
		Marca:			Modelo: NC EMERGE MR - BALON POST DILAT		
	230003430	CATETER BALÃO COM LAMINA (TIPO CUTTING-BALLON OU EQUIVALENTE) P/ ACTP (BOSTON)			23	UNIDADE	
		4			20,000	20,000	17 000,00
		ver proposta	1	3	850,000000	23	17 000,00
		Marca:			Modelo: WOLVERINE - CB MONORAIL		